

MENSAGEM N.º 028 DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

RECEBIDO EM

18 / 04 / 2024
Valita Koopes
Câmara Mun. de Vereadores

Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossa Excelência e aos nobres Edis que compõem esta Casa Legislativa, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do **PROJETO DE LEI N.º 028/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024**, em apenso, que **Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Município de São José do Ouro, visando ao acolhimento de menores tapejarenses na Casa de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes Santa Rita de Cássia.**

O projeto de lei acima referido visa ao atendimento de Medida de Proteção sob n.º 5000948-38.2024.8.21.0135/RS, que determinou o acolhimento de dois menores na Casa de Acolhimento do município de São José do Ouro, no último dia 15 de abril do corrente, tendo em vista a Casa de Acolhimento de Tapejara estar atuando com sua capacidade máxima, sem ter condições de receber as crianças, que se encontram em situação de risco.

As tratativas com o Município de São José do Ouro ocorreram através do Ministério Público, onde foram disponibilizadas as duas vagas para as crianças, desde o dia 15 de abril de 2024, às expensas do Município de Tapejara.

Os valores acordados, correspondem a quatro salários mínimos, mais um salário mínimo por criança acolhida, a serem pagos mensalmente.

Ante o exposto, e certos de poder contar com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres Edis deste Poder Legislativo, pedimos a análise e aprovação da matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara,
aos 17 dias de mês de abril de 2024.


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal de Tapejara



PROJETO DE LEI N.º 028/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Município de São José do Ouro, visando ao acolhimento de menores tapejarenses na Casa de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes Santa Rita de Cássia.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Município de São José do Ouro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.550/0001-64, com sede no Centro Administrativo Municipal, Av. Laurindo Centenaro, 481, São José do Ouro – RS, visando ao acolhimento de menores tapejarenses na Casa de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes Santa Rita de Cássia.

Art. 2.º O Convênio visa custear as despesas mensais do acolhimento de menores tapejarenses, determinada através de medida de proteção expedida pelo Poder Judiciário, quando da falta de vaga na Casa de Acolhimento de Tapejara.

Art. 3.º Como recursos para a aplicação da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa de 2024, conforme Lei n.º 4.805 de 05 de dezembro de 2023, no valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, com a seguinte classificação funcional e econômica:

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.02. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.02.08 Assistência Social

13.02.08.243. Assistência à Criança e ao Adolescente

13.02.08.243.0123. Proteção Especial – Alta Complexidade

13.02.08.243.0123.2.193 – Manutenção da Casa de Acolhimento

3.3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais **R\$ 18.000,00**

Art. 4.º Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo anterior desta Lei, as seguintes reduções:

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.01. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.01.08 Assistência Social

13.01.08.122. Administração Geral

13.01.08.122.0013. GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL



13.01.09.122.0013.2.084 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.3.3.90.08.00.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e..... R\$ 5.000,00

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.01. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.01.08 Assistência Social

13.01.08.243. Assistência à Criança e ao Adolescente

13.01.08.243.0124. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

13.01.09.243.0124.2.103 – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 4.000,00

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.01. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.01.08 Assistência Social

13.01.08.243. Assistência à Criança e ao Adolescente

13.01.08.243.0124. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

13.01.09.243.0124.2.096 – Manutenção do Serviço de Oficinas

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 9.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES..... **R\$18.000,00**

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA

aos...


EVANIR WOLFF

Prefeito Municipal



Ofício nº 075/2024.

Tapejara, 16 de abril de 2024.

Prezado Senhor Secretário:

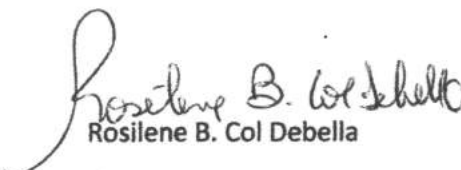
Por meio deste vimos solicitar o encaminhamento das devidas providencias para pagamento das despesas da Casa de Acolhimento de São José do Ouro onde foram acolhidos dois menores tapejarenses no dia de ontem em cumprimento ao Despacho/Decisão, Pedido de medida de proteção nº 5000948-38.2024.8.21.0135/RS.

A Casa de Acolhimento de Tapejara já está com sua capacidade máxima de Acolhimento preenchida, ou seja, as 15 vagas ocupadas, portanto foi necessária a busca através do Judiciário.

Segue em anexo a documentação comprobatória referente a solicitação.

Sem mais,

Atenciosamente,


Rosilene B. Col Debella

Coordenadora da Secretaria Municipal de Assistencia Social

A/C

Sr. Jocemir Bergamin

MD Secretário Municipal de Assistencia Social

Nesta.

ARC: 17/04/24


Jocemir Bergamin
Secretário da Administração
e Planejamento
Município Tapejara/RS





MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Of. GP nº 061/2024

São José do Ouro, RS, 15 de abril de 2024.

Prezada,

Apraz-nos cumprimentá-lo efusivamente, oportunidade em que dirigimo-nos à presença de Vossa Senhoria, em relação ao despacho proferido no processo de acolhimento institucional de duas crianças, nº 5000948-38.2024.8.21.0135, dizer e requerer o que segue:

Na decisão judicial em comento, restou determinado o acolhimento institucional de duas crianças residentes em Tapejara/RS na Casa de Acolhimento Santa Rita de Cássia, neste município de São José do Ouro/RS.

As crianças foram acolhidas no dia de hoje, 15/04/2024.

Dessa forma, considerando que o município de São José do Ouro possui convênios com Tupanci do Sul, Cacique Doble, Machadinho e Santo Expedito do Sul e Barracão, a fim de manter a Casa de Acolhimento, de forma conjunta, necessário se faz repassar os custos da mesma forma ao município de Tapejara, diante dos acolhimentos efetuados.

O valor estabelecido para os municípios conveniados, é de 4 (quatro) salários mínimos ao mês, além de 1 (um) salário mínimo por criança acolhida. Dessa forma, o Município de Tapejara deve arcar com o valor mensal de 6 (seis) salários mínimos, a fim de fazer frente às despesas de manutenção das crianças acolhidas.

Os valores podem ser depositados mensalmente, até o dia 15 de cada mês, na conta:

AGENCIA: 0861
CONTA...: 04.010614.0-5
NOME...: PMSJOURO CASA DE ATEN MENORES
Sendo o que havia para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

ANTONIO JOSE
BIANCHIN:5102178105
3

Assinado de forma digital por
ANTONIO JOSE
BIANCHIN:51021781053
Dados: 2024.04.15 15:31:59 -03'00'

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

Exma. Sra. ...
Rosilene Col Debella
Coordenadora da Secretaria de Assistência Social de Tapejara
Tapejara - RS

"O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente"